



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 28/2014

Súmula: *Suprime dispositivo da Lei Municipal nº 06/88 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica suprimido da Lei Municipal nº 06/88 de 28 de novembro de 1988, o parágrafo único do artigo 2º, que tem a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A área de terras doada nos termos desta lei, que não for utilizada, não poderá ser subdividida e conseqüentemente alienada a terceiros.”

Artigo 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Artigo 3º - Em contrapartida a liberação contida no artigo anterior e seu parágrafo único, a Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda - COFERCATU instalada nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 80.539.612/0001-96, se compromete, de acordo com a proposta apresentada por sua Diretoria, a:

1 - Doar ao Município, parte da área de terras de 22.002,00 metros quadrados, objeto da doação realizada por autorização da lei municipal mencionada no artigo 1º desta lei, constante da matrícula nº 1733 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, medindo 5.918,74 metros quadrados, sendo 42,75 metros de frente por 138,45 metros da frente aos fundos;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

2 – Pagamento de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*) em moeda corrente e legal do País, a título de indenização, pela liberação de área.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 03 de dezembro de 2014.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal